



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 857/2006

Altera o art. 78, da Lei 679/2003, de 14/05/2003, a qual institui o Regime Jurídico, quadro de pessoal e o plano de carreira e vencimento dos servidores Públicos da Administração Direta do município de Juína e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Juína ã MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º Altera o art. 77 da Lei 679/2005, de 14/05/2003, a qual passa a ter a seguinte redação:

óArt. 77. A gratificação natalina corresponde á 1/12 (um doze avos) da remuneração á que o servidor fizer jus, no seu respectivo mês de aniversário, por mês de exercício no respectivo ano.ô

Art. 2.º Altera o art. 78, da mesma Lei, a qual passa a ter a seguinte redação.

óArt. 78. A gratificação natalina será paga até o dia 20 do mês de aniversário do funcionário público municipal.ô

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína ã MT, em 20 de abril de 2006.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal